PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente
Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.707, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste Município, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP."

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e Artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva/SP, de 04 de abril de 1.990;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do **Coletor tronco de esgotos São Paulo, Distrito Jacaré, no município de Cabreúva**, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a **Congregação Religiosas Pias Discípulas do Divino Mestre,** Matrícula de nº 585, do CRI e Comarca de Cabreúva/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/133), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **RED 086/2022**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº **0413/133.**
Proprietário: **Congregação Religiosas Pias Discípulas do Divino Mestre.**
ÁREA: **918,85m² -** Desenho nº RED 086/2022.

I - Área: (53-S1-S2-S3....S11-S12-53) = 918,85m²:
Faixa de terras que grava um TERRENO URBANO, denominado "ÁREA A", desmembrado da "ÁREA B4", situado no Distrito do JACARÉ, no Município de Cabreúva/SP, pertencente a Matrícula nº 585 do CRI de Cabreúva, representada no desenho Sabesp RED 086/2022, com a seguinte descrição: inicia no ponto

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

titulado 53, situado na divisa com a propriedade da Propintec Pinturas Técnicas Ltda (Matrícula 34.099 – CRI de Itu-SP); daí segue confrontando com a propriedade da Propintec Pinturas Técnicas Ltda (Matrícula 34.099 – CRI de Itu-SP) com rumo 20°19'58"NW por 3,52m até o ponto aqui designado "S1"; deflete a direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 51°10'31"NE por 45,25m até o ponto aqui designado "S2"; deflete a direita e segue com rumo 65°01'12"NE por 74,61m até o ponto aqui designado "S3"; deflete a direita e segue com rumo 80°53'21"SE por 48,61m até o ponto aqui designado "S4"; deflete a direita e segue com rumo 73°38'26"SE por 48,40m até o ponto aqui designado "S5"; deflete a direita e segue com rumo 51°07'48"SE por 13,01m até o ponto aqui designado "S6", confrontando do ponto S1 até aqui com área da mesma propriedade; deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Augusto Piratello e Olindo Panzonatto com rumo 05°12'19"SE por 5,57m até o ponto aqui designado "S7"; deflete a direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 51°07'48"NW por 16,09m até o ponto aqui designado "S8"; deflete a esquerda e segue com rumo 73°38'26"NW por 47,35m até o ponto aqui designado "S9"; deflete a esquerda e segue com rumo 80°53'21"NW por 47,13m até o ponto aqui designado "S10"; deflete a esquerda e segue com rumo 65°01'12"SW por 72,90m até o ponto aqui designado "S11"; deflete a esquerda e segue com rumo 51°10'31"SW por 46,06m até o ponto aqui designado "S12", confrontando do ponto S7 até aqui com área da mesma propriedade; deflete a direita e segue confrontando com a propriedade da Propintec Pinturas Técnicas Ltda (Matrícula 34.099 – CRI de Itu-SP) com rumo 23°38'42"NW por 0,68m até o ponto inicial 53, fechando o perímetro e encerrando uma área de 918,85m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 30 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de novembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva